Prefeitura Municipal de Miguelópolis
Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Lei nº 2.957 de 18/05/2009.

REAJUSTA PRADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – É concedido um reajuste de 6% (seis por cento) aos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Miguelópolis – Anexo III da Lei Municipal nº 2.293, de 02 de março de 1.998, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: Idêntico reajuste nos termos do artigo anterior, é concedido aos aposentados e pensionistas a cargo do Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Miguelópolis.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º) – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2009.

Artigo 4º) – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 18 de maio de 2009.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Agente Administrativo